



## ATA N.º 13/2018

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

### **VEREADORES:**

Jorge Joaquim Piteira Macau, *Vice-Presidente*

João Paulo Goulão Campos.

António Francisco Correia Traguedo

Delfina Bárbara Correia dos Santos Lima

**JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:** A Câmara Municipal deliberou considerar justificada a falta de comparência, à presente reunião, da sr.ª. Presidente, Sílvia Cristina Tirapicos Pinto.

### **HORA DE ABERTURA:**

O sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos.

### **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **A) Proposta de Aprovação de ata:**

Nos termos do n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e n.ºs. 2 e 4 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovada, por unanimidade, a ata nº 12, da reunião realizada a 23 de maio do corrente ano.

Na apreciação foi dispensada a leitura da ata, uma vez que antecipadamente se procedeu à sua distribuição a todos os membros presentes.

#### **B) Intervenções dos Membros do Executivo (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro):**

O sr. Vice- Presidente convidou a vereação a estarem presentes na abertura da iniciativa “O Tapete Está na Rua 2018”, na próxima sexta-feira, dia 08, pelas 18 horas, no Salão Nobre, assim como, a participar nas iniciativas integradas no mesmo evento.

A vereação tomou a devida nota.



*Handwritten signature*

Usando da palavra, o sr. Vereador António Traguado lembrou que aguarda a entrega dos documentos e esclarecimentos sobre a Conta de Gerência de 2017, solicitados na reunião de 16 de abril do corrente ano. De seguida, questionou sobre a situação colocada na última Assembleia Municipal relativamente à hasta pública do imóvel utilizado pela Casa das Artes, e qual a posição da Câmara sobre o assunto.

O sr. Vice-Presidente informou que o prazo estipulado no Edital para a realização da hasta pública já foi ultrapassado, não tendo surgido qualquer interessado, até porque o imóvel foi excessivamente avaliado em relação ao valor total apresentado pelos credores, prevendo-se, segundo o jurista, uma nova avaliação ao que a Câmara Municipal estará atenta ao desenvolvimento de todo o processo.

## **II - ORDEM DO DIA**

### **1. Administrativa e Financeira:**

#### **1.1. APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:**

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria datado de oito de maio de dois mil e dezoito cujo total de disponibilidades é de 2.032.322,85€ (dois milhões trinta e dois mil trezentos e vinte e dois euros oitenta e cinco cêntimos), sendo: dotações orçamentais – 1.993.507,49€ (um milhão novecentos e noventa e três mil quinhentos e sete euros e quarenta e nove cêntimos) - dotações não orçamentais – 38.815,36€ (trinta e oito mil oitocentos e quinze euros trinta e seis cêntimos).

#### **1.2. ALTERAÇÃO - REGULAMENTOS – ABERTURA DE APRECIÇÃO PÚBLICA:**

Presente à reunião uma informação emitida pelo Serviços de Expediente - DAF em que refere que o Decreto-Lei 14/2017, de 5 de dezembro, estabelece regras de acesso automático a tarifários especiais no abastecimento de água e no serviço de drenagem de águas residuais, tendo a ERSAR recomendado idêntica aplicação na recolha de resíduos sólidos.

Refere ainda a informação que muito embora o município pratique tarifários sociais com uma abrangência superior à definida no citado Decreto-lei torna-se necessário proceder à alteração dos mesmos.

Após apreciação da proposta de alteração, a Câmara deliberou, por unanimidade, e para cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que fosse aberto um período de apreciação pública sobre o Projeto em título, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data do respetivo Edital.

Qualquer interessado poderá apresentar sugestões, observações e reclamações, sobre o Projeto de Regulamento em causa, as quais deverão ser formuladas por escrito, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal e entregues no GRIC, durante as horas normais de expediente.



*Handwritten signature*

### **1.3. RESTITUIÇÃO DE VERBA:**

Tendo em conta a informação emitida pela DAF, a Câmara autorizou, por unanimidade, a restituição de 3,51€ ao sr. Jacinto José Soares dos Santos, residente em Igrejinha, dado ter havido duplicação no pagamento do recibo de água relativo ao mês de março do corrente ano.

## **2. Gestão Estratégica, Sócio Educativa:**

### **2.1. ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS:**

Presente à reunião uma informação emitida pela DGESE em que propõem inclusão de duas publicações produzidos pelos Centros Interpretativos do Tapete de Arraiolos e do Mundo Rural de Vimieiro, sendo:

- Livro "O Vaidoso Tapete de Beatriz", com o valor de 10,00€
- Livro "O João Curioso e o Mundo Rural", com o valor de 10,00€

A proposta foi aprovada, por unanimidade.

### **2.2. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR:**

Face à informação da DGESE, a Câmara aprovou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas da alínea hh) do artº. 33º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, artigo 10.º, 25.º, 30.º, 32.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, conjugado com os artigos 11º e 12º do Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de retificação nº 451/2017, os critérios para atribuição das medidas de ação social escolar para o ano letivo 2018/2019, que se transcreve:

1. *Podem candidatar-se às medidas de Ação Social Escolar os alunos que frequentem estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Arraiolos.*
2. *Considera-se que a candidatura a qualquer modalidade de apoio está plenamente instruída desde que integre o Boletim de Candidatura da Ação Social Escolar completamente preenchido e devidamente assinado pelos Encarregados de Educação, acompanhado dos documentos mencionados no Boletim de Candidatura.*
3. *Expirado o prazo limite da entrega das candidaturas apenas poderão ser recebidas as candidaturas, a título excepcional, para além das situações previstas na legislação em vigor, situações de transferência de alunos, alunos matriculados condicionalmente e alteração das condições sócio-económicas do agregado familiar .*
4. *Os processos dos alunos que se encontrarem incompletos, terão 15 dias consecutivos após data de emissão de ofício, dirigido aos mesmos, mencionando os documentos em falta, para regularizarem a sua situação. Findo o prazo o processo será considerado excluído e arquivado.*



*Handwritten signature and initials*

5. *A atribuição do Escalão de Ação Social Escolar em que cada candidato se integra é determinado pelo posicionamento do seu agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família.*
6. *Têm direito a beneficiar dos apoios previstos no âmbito da Ação Social Escolar os candidatos cujo agregado familiar esteja integrado no 1.º e no 2.º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família nos termos legais dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º176/2003, de 2 de Agosto.*
7. *Têm direito a beneficiar dos auxílios económicos os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizados nos termos da legislação em vigor.*
8. *Os alunos provenientes de agregados familiares posicionados, no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre em situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A, enquanto durar essa situação.*
9. *Aos alunos oriundos, entre outros, de agregados familiares que se encontrem em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, e aos quais ainda não tenha sido atribuído Abono de Família, através dos recibos de vencimento, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família.*
10. *Em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas as diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação sócio-económica do agregado familiar do aluno, nomeadamente no sentido de prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido do direito aos benefícios ou promover a atribuição das condições que conferem direito aos benefícios previstos no âmbito da ação Social Escolar.*
11. *Nos casos em que se verifique ser aconselhável a análise sócio-económica da família, será o processo analisado por um (a) Técnico/a da área social .*
12. *No início do mês de Setembro, os resultados da integração das crianças e dos alunos nos escalões de apoio serão divulgados ao órgão de gestão do Agrupamento de Escolas, acompanhado das listagens nominais.*
13. *As eventuais reclamações, por parte dos Encarregados de Educação deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de 10 dias a contar da data da afixação das listagens nominais e enviadas à Câmara Municipal para análise.*
14. *O resultado da reclamação será posteriormente comunicada aos Encarregados de Educação e ao Agrupamento de Escolas, no prazo de 8 dias, a contar da data da decisão.*



*Handwritten signature*

15. *Poderá haver lugar a pedido de reavaliação das candidaturas, apresentando o pedido dirigido por escrito à Presidente da Câmara Municipal sempre que se verifiquem situações que alterem, consideravelmente, o rendimento do agregado familiar, as quais deverão dar origem a uma reabertura do processo de avaliação por parte dos serviços técnicos, e sempre que se verifique alteração do escalão de abono de família.*
16. *As alterações de escalões decorrentes do exposto no ponto 15, dão direito a todas as medidas de Ação Social Escolar, com exceção da comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares, nos termos do ponto 4 do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 5 de março, conjugado com o n.º 8 do artigo 9.º do Despacho 18987/2009, de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, despacho n.º 12284/2011 de 19 de Setembro, Despacho n. 11886-A/2012 de 6 de Setembro, Despacho n.º 11861/2013 de 12 de Setembro, Despacho n.º 11306-D/2014 de 8 de Setembro e Despacho n.º 8452-A/2015 que fixam anualmente os preços e comparticipações relativas a apoio alimentar, alojamento, condições de acesso a auxílios económicos e recursos pedagógicos.”*

### **2.3. ADENDA À MINUTA DE CONTRATO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS URBANOS AMBIENTAIS ELÉTRICOS:**

Tendo em conta a informação emitida pela DGESE, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato de financiamento celebrado com o Fundo Ambiental em 23/05/2017, a qual contempla os novos prazos de execução, concretamente o prazo limite para a execução das operações – 31 de Outubro de 2018.

Foram ainda delegados poderes à sr.ª Presidente para outorgar a referida Adenda.

### **2.4. PROGRAMA JOVENS+ - CAMPANHA 2018:**

Foi presente à reunião uma informação emitida pela DGESE em que dão conhecimento terem surgido pedidos extraordinários de jovens que deixaram ultrapassar o prazo das inscrições das Campanhas do Programa Jovens +.

De acordo com os pontos 1 e 2 do art.º XIV do Regulamento em vigor, e, após análise do assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar as ditas inscrições, relativas às seguintes Campanhas:

- *Tapete Está na Rua 2018* – as jovens Sara dos Castelos; Susana Figueiredo e Jorge Figueiras.
- *Feira S. Boaventura* – a jovem Carina Carapinha.
- *Integra jovens 2018* – o jovem André Pereira.
- *Jovens Monitores de ATL* – os jovens Maria Cabeça; João Salgado e João Pereira.



## **2.5. CONCURSO DE FOTOGRAFIA – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS:**

Atendendo à informação da DGES, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de prémios, referidos nas normas do Concurso de Fotografia, aprovadas por deliberação de 27/04/2018.

- 1º. Prémio – 300€
- 2º. Prémio – 150€
- 3º. Prémio – 50€

Os mesmos são assumidos em forma não pecuniária.

O montante associado encontra-se devidamente cabimentado.

## **3. Administração e Gestão Urbanística:**

### **3.1. PROCESSO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:**

Submetido um pedido de divisão em propriedade horizontal do imóvel sito na Rua da Parreira, nºs, 19 e 21, em Arraiolos, de que é proprietário Manuel Isidro Cordeiro Ferragolo.

O imóvel ficará constituído por duas frações, destinadas ao uso habitacional.

O requerente solicita a emissão da respetiva certidão.

Atendendo à informação técnica/parecer emitida pelo responsável da DAUSUA, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar o pretendido.

### **3.2. PROJETO DE ARQUITETURA:**

Submetido o Processo nº 48/67, em nome de Rui António Jorge Claro, relativo ao pedido de aprovação do projeto de arquitetura referente à ampliação e alteração de edifício situado na Rua da Liberdade, nº. 13, em Santana do Campo.

Tendo em conta o parecer técnico do Responsável da Gestão Urbanística - DAUSUA, datado de 2018/06/05, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

### **3.3. PROJETOS DE ESPECIALIDADES:**

Presente o *Processo nº 37/2017*, em nome de Tiago Alexandre Lopes Antunes – projetos de especialidades relativo à alteração e beneficiação de edifício na Rua 25 de Abril, nº. 62, em Sabugueiro.

Tendo em conta o parecer técnico do Responsável da Gestão Urbanística - DAUSUA, datado de 2018/06/04, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos.

## **III – APROVAÇÃO EM MINUTA**



Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 57.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade.

**ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e vinte e quatro minutos, de que se lavrou a presente ata que, após a aprovação, será assinada pelo sr. Vice-Presidente e por mim, *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi.

O sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica,